

LEI ORDINÁRIA Nº 248

de 20 de março de 1968

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a adquirir para a Prefeitura, digo, para o Município, uma Motoniveladora Marca HUBER WARGO, modelo 10-DM.

Art. 2º.. *A verba para aquisição correrá por conta da que o Executivo julgar em disponibilidade.*

Art. 3º.. *As condições de compra serão conforme as que o Executivo julgar mais conveniente aos interesses do Município.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 20/03/68.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 248/1968 - 20 de março de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em